



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024 REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 30.63.2024 Tipo de julgamento: MENOR PRECO POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO AO ART. 6° DO DECRETO 8.538/2015 E INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.388/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 22 de Maio de 2024, as 10:00 horas podendo as propostas e os documentos serem enviados até as 09:30 horas da mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de material de limpeza**, do Município de Cacequi/RS, a serem entregues e/ou realizados conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



- **2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
 - **2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
 - **2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interessepróprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a hora estipulada.
- 3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- **3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **3.2.3.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **3.2.4.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresade pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto deste edital.
- **3.2.5.** Em se tratando de ME/EPP, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, deve acompanhar obrigatoriamente, declaração de observância, do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no anocalendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita brutamáxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 dias úteis.



4. PROPOSTA

- 4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante detentora da proposta de menor valor deverá enviar os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira emfuncionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal e à Seguridade Social na forma da lei;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociaisinstituídos por lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- **5.3.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- **5.3.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- **5.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balançode abertura.
- **5.3.4.** Deverá apresentar os índices econômicos abaixo elencados, nos seus valores mínimosmencionados, assinados por responsável técnico competente:

Onde: $AC = Ativo\ Circulante;\ AD = Ativo\ Disponível;\ ARLP = Ativo\ Realizável\ a\ Longo\ Prazo;\ AP = Ativo\ Permanente;\ AT = Ativo\ Total;\ PC = Passivo\ Circulante;\ PELP = Passivo\ Exigível\ a\ Longo\ Prazo;\ PL = Patrimônio\ Líquido.$

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A habilitação deverá ser enviada após a etapa de lances e <u>anexada diretamente</u> no Portal de Compras Públicas, desde que assinada e autenticada digitalmente, podendo inclusive ser anexada juntamente com a proposta atualizada.
- 6.2. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



7. VEDAÇÕES

- 7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejacônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- 8.3.A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
 - 9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para acontratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
 - 9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **9.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **9.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **9.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,05** (cinco centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
 - 9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- **9.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos,



observando as regras constantes no item 8.

- 9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - 10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- **11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
 - **11.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **11.1.4.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à



classificação;

- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 dedezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 12.2. A resposta à contra proposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- 12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração. A referida proposta atualizada/renegociada acompanhada da documentação relativa a habilitação, deverá ser **anexada em arquivo único no portal de compras públicas**, em até 02 horas a contar do encerramento da etapa de lances e abertura de prazo para negociação, este prazo poderá ser ajustado pelo pregoeiro conforme a necessidade.
- **12.3.1.** A proposta atualizada deverá ser assinada digitalmente, datada e assinada pelo representante e conter no mínimo, razão social, endereço, dados do representante legal, telefone e e-mail, descrição completa do item ofertado que deverão ser detalhados em planilha com quantitativos e custos unitários e totais bem como marca.
 - 12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3. e 5.4, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
 - 13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante



agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

- 13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

- 14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - d) anulação ou revogação da licitação.
- 14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
 - a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço, e deverá proceder sua assinatura em até 3 dias úteis.
- 16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 16.3. A ata de registro de preço será encaminhada via e-mail, e poderá ser assinada e devolvida via e-mail desde que a mesma seja assinada digitalmente.
- 16.4. Caso a mesma não contenha assinatura digital, deverá ser postada no correio no prazo descrito no item 16.1, e a empresa deverá encaminhar no e-mail que recebeu a ata comprovante de envio para que o setor responsável acompanhe o envio.
- 16.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 16.6. O preço certo e ajustado somente poderá ser reajustado em virtude de aumento do preço dos produtos contratados e nos mesmos índices percentuais. Havendo aumento, a contratada deverá requerer o reajuste à Administração Pública, devidamente comprovado, que analisará o pedido e proferirá decisão fundamentada dentro de (05) cinco dias úteis. A comprovação dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal contendo o valor antigo e nota fiscal contendo o novo valor e devem seracompanhadas por pedido formal, devidamente assinado e datado, contendo o número do pregão, oitem solicitado, preços e percentuais requeridos.

17. DA ENTREGA DO OBJETO SOLICITADO

- 17.1 A entrega dos itens será conforme necessidade do município e será requisitado através de nota de empenho que será enviada via e-mail.
 - 17.2 O prazo e local de entrega estão estipulados no termo de referência.
- 17.3 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 17.4 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
 - 17.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA



- 18.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativaaceitável;
- quando o fornecedor n\u00e3o retirar a autoriza\u00e7\u00e3o de fornecimento, no prazo estabelecido, semjustificativa aceit\u00e1vel;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preçoregistrado.
- 18.4 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
 - a) greve geral;
 - b) calamidade pública;
 - c) interrupção dos meios de transporte;
 - d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
 - e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
 - 18.4.1 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
 - 18.4.2 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o inícioda ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado à vista após a conclusão de cada etapa do serviço e/ou entrega dos materiais, conforme cronograma apresentado no Termo de Referência, mediante emissão de Nota Fiscal, análise e liberação do município de Cacequi para instrução e liquidação. O pagamento será efetuado 20 dias úteis após liquidação da



nota fiscal em depósito em conta bancária que deve ser acrescentada na proposta comercial bem como nota fiscal para pagamento, sendo as custas desta transação se houver ficarão a cargo da empresa credora. A nota fiscal deverá sempre ser emitida após a data do respectivo empenho.

- 19.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 19.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, empenho e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 19.4 A empresa deverá informar na Nota Fiscal, preferencialmente no campo Dados Adicionais, se é optante pelo Simples Nacional, para fins de retenção.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de



todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
- 20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade:
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Prefeitura Municipal de Cacequi – Rua Bento Gonçalves, 363 – Centro – Cep 97.450-000 Fones: (55)3254-1025 – Email: licitacao@cacequi.rs.gov.br e comcacequi@yahoo.com.br www.cacequi.rs.gov.br



- 21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto dapresente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cacequi/RS, 30 de Abril de 2024.

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo
Prefeita Municipal

Este	edit	al	se	enc	contra
exami	nado	e	apro	vado	pela
Procur	adoria	a	Ge	eral	do
Munic	ípio. I	Em .	//	/2024.	





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. É objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de **Material de Limpeza**, conforme especificações e quantidades abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Iten	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Médio	Vá	alor Total	
1	ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM TEORDECLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P.P.M. E DE CARBONATO DE SÓDIO- COM REGISTRO NA ANVISA, COM VALIDADE DE 1 ANO APARTIR DADATA DE ENTREGA- EMBALAGEM DE 2 LITROS	Unid.	3925	R\$ 3,78	R\$	14.836,50	
2	ALCOOL ETÍLICO, COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 95, 96 GL, VOLUME/VOLUME OU 92,6 A 93,8 A 15 °c, INMETRO, EM FRASCOPLÁSTICO, USO DOMESTICO, COM REGISTRO NA ANVISA, DATA VALIDADE DE 01 ANO APARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 01 LT.						
3	AMACIANTE DE ROUPAS - 05 LTS	Unid.	203	R\$ 7,73	R\$	1.569,19	
4	BALDE PLÁSTICO ULTRA- RESISTENTE COM ALÇA CAPACIDADE 15LT	Unid.	249	R\$ 7,37	R\$	1.835,13	
5	BORRIFADOR DE LÍQUIDOS -PULVERIZADOR DE LÍQUIDOS, MATERIAL PLÁSTICO, COR CLARA- FRASCO COM CAPACIDADE 500ML	Unid.	655	R\$ 6,10	R\$	3.995,50	
6	CERA LIQUIDA AMARELA AUTOBRILHO-750 ML	Unid.	605	R\$ 5,66	R\$	3.424,30	
7	CERA LÍQUIDA INCOLOR AUTOBRILHO- 750 ML	Unid.	390	R\$ 4,93	R\$	1.922,70	
8	CERA LÍQUIDA VERMELHA AUTOBRILHO- 750 ML	Unid.	805	R\$ 5,22	R\$	4.202,10	
9	DESINFETANTE C/ AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA COM REGISTRO NA ANVISA, COM VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DADATA DE ENTREGA - EMBALAGEM DE 05 LTS.	Unid.	1840	R\$ 6,77	R\$	12.456,80	
10	DESINFETANTE SANITÁRIO COM AÇÃO BACTERICIDA EGERMICIDA - 5 LT	Unid.	1631	R\$ 6,20	R\$	10.112,20	
11	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL, PERFUME SUAVECOM FRAGRÂNCIA VARIADA. COM REGISTRO NA ANVISA, FRASCO 432 ML	Unid.	1742	R\$ 13,77	R\$	23.987,34	





DETERGENTE DE LOUÇA - ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, AQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA,FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL — 1 LT - NEUTRO DETERGENTE DESENGORDURANTE LIMPEZA PESADA - 1 LT DETERGENTE MULTIUSO 500 ML - A BASE DE AMONIA, HIDROXIDO DE SÓDIO, ETANOL, BUTILMETILETER, VEÍCULO. DETERGENTE MULTIUSO LIMPADOR INSTANTANEO, COM REGISTRO NA ANVISA, DATA DE VALIDADE DE 36 MESES A PARTIRDA DATA DE ENTREGA Vinid. 12 R\$ 7,61	R\$ R\$	7.398,88 11.368,07
DETERGENTE MULTIUSO 500 ML - A BASE DE AMONIA, HIDROXIDO DE SÓDIO, ETANOL, BUTILMETILETER, VEÍCULO. DETERGENTE MULTIUSO LIMPADOR INSTANTANEO, COM REGISTRO NA ANVISA, DATA DE VALIDADE DE 36 MESES A Unid. 1631 6,97 R\$ 7,61		11.368,07
HIDROXIDO DE SÓDIO, ETANOL, BUTILMETILETER, VEÍCULO. DETERGENTE MULTIUSO LIMPADOR INSTANTANEO, COM REGISTRO NA ANVISA, DATA DE VALIDADE DE 36 MESES A R\$ 7,61	р¢	
	ςn	13.013,10
ESCOVA PARA ROUPA- PLÁSTICA, MATERIAL SINTÉTICO PIGMENTADO NYLON, TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM COMRÓTULO ORIGINAL DO FABRICANTE, CONFORME LEGISLAÇÃOVIGENTE. R\$ 2,32	R\$	740,08
16 ESCOVA SANITÁRIA - CABO LONGO, EM PLASTICO COM CERDASFIRMES EM NYLON Unid. 346 R\$ 2,95	R\$	1.020,70
17 ESCOVÃO COM CERDAS DE NYLON Unid. 274 R\$ 6,21	R\$	1.701,54
ESFREGÃO DE AÇO- MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA, PARA LIMPEZA DE PANELAS E ASSEMELHADOS -PCT C/ 2UNIDADES - 12 GR R\$ 1,06	R\$	762,14
19 ESFREGÃO DE ALGODÃO (REFIL) Unid. 840 R\$ 9,73	R\$	8.173,20
20 ESPANADOR DE PÓ EM NYLON COM CABO DE MADEIRA PARALIMPEZA Unid. 203 R\$ 5,51	R\$	1.118,53
ESPONJA DE LÃ DE AÇO- CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURAMACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE COM 08 UNIDADES- 60 G R\$ 1,67	R\$	863,39
ESPONJA MULTIUSO - ESPONJA DUPLA-FACE MULTIUSO, 100X71X20MM, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFICIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA. COM REGISTRO NA ANVISA. DATA DE VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 4 UNIDADES.	R\$	2.183,80
FLANELAS PARA LIMPEZA GERAL, 100% ALGODÃO, BORDA COMBAINHA (COSTURA REFORÇADA) MEDIDA: 28X48CM, COR LARANJA R\$ 1,18	R\$	8.366,20
24 FORMICIDA - ISCA FORMICIDA GRANULADO, 300G Pct 310 R\$ 7,07	R\$	2.191,70





25	INSETICIDA SPRAY MULTIUSO 300ML - VENENO SEM CHEIRO, NÃO CONTENDO CLOROFLUOCARBONO- CFC, A BASE DE ÁGUA, DE BAIXA TOXIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA.	Unid.	765	R\$ 6,33	R\$	4.842,45
26	ISQUEIRO À GÁS GRANDE - DURAÇÃO DE ATÉ 3.000 CHAMAS	Unid.	355	R\$ 2,89	R\$	1.025,95
27	KIT DE LIMPEZA VASSOURA E BALDE TIPO MOP GIRATÓRIA , PARALIMPAR, TORCER E SECAR	Unid.	246	R\$ 48,33	R\$	11.889,18
28	LIMPA VIDRO COM ÁLCOOL, COM AÇÃO AMONIACAL – 1 LT	Unid.	475	R\$ 3,46	R\$	1.643,50
29	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO)- 1 LT	Unid.	865	R\$ 4,53	R\$	3.918,45
30	LIXEIRA - CESTO PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL PLÁSTICO C/CAPACIDADE DE 60 LITROS	Unid.	338	R\$ 88,22	R\$	29.818,36
31	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 20 LTS – COR BRANCA, COM PEDAL	Unid.	467	R\$ 16,76	R\$	7.826,92
32	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 40 LTS – COR BRANCA, COM PEDAL	Unid.	310	R\$ 68,47	R\$	21.225,70
33	LUSTRA MOVEIS 200 ML	Unid.	189	R\$ 6,24	R\$	1.179,36
34	LUVA MULTIUSO DE LÁTEX NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR AMARELA, VERDE OU LARANJA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE- TAMANHO G	Par	915	R\$ 2,08	R\$	1.903,20
35	LUVA MULTIUSO DE LÁTEX NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR AMARELA, VERDE OU LARANJA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE-TAMANHO GG.	Par	305	R\$ 2,66	R\$	811,30
36	LUVA MULTIUSO DE LÁTEX NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR AMARELA, VERDE OU LARANJA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE- TAMANHO M	Par	715	R\$ 2,06	R\$	1.472,90
37	LUVA MULTIUSO DE LÁTEX NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR AMARELA, VERDE OU LARANJA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE- TAMANHO P	Par	460	R\$ 2,21	R\$	1.016,60
38	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FINO, PICOTADO, NEUTRO - FARDO C/16 PCTS DE 60 METROS CADA ROLO.	Fardo	825	R\$ 60,30	R\$	49.747,50
39	PAPEL TOALHA - PCT COM 2 ROLOS	Pct	1515	R\$ 3,88	R\$	5.878,20
40	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCA-LUXO- 2DOBRAS-22,5 CM X20,5 CM FARDO COM 1.000 FL	Pct	2199	R\$ 9,76	R\$	21.462,24
41	PRENDEDORES DE ROUPAS DE MADEIRA - PCT C/ 12 UNIDADES	Pct	244	R\$ 1,53	R\$	373,32





42	REFIL LIMPA PISO - MULTIPISOS - DIVUÍVEL EM AGUA - 500 ML -LAVANDA E ALFAZEMA	Unid.	845	R\$ 4,44	R\$	3.751,80
43	RODO DE BORRACHA DUPLA, DIMENSÕES 40,3X13,4X5,8, COM CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMP120 CM.	Unid.	452	R\$ 5,22	R\$	2.359,44
44	RODÔ DE ESPONJA (ESPUMA) P/ CERA C/ CABO, DUPLA FACE,LARGURA 30 CM	Unid.	366	R\$ 6,64	R\$	2.430,24
45	SABÃO DE BARRA NEUTRO- PCT C/ 5 UNIDADES	Pct	378	R\$ 10,87	R\$	4.108,86
46	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL- TENSOATIVO, COADJUVANTE,CORANTES, CARGA E PERFUME, COM REGISTRO DA ANVISA, DATA DE VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA- EMB. 1KG	Unid.	1000	R\$ 4,69	R\$	4.690,00
47	SABONETE DE GLICERINA 90 G	Unid.	330	R\$ 6,41	R\$	2.115,30
48	SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE- EMBALAGEM DE 1 LITRO	R\$ 7,30	R\$	6.570,00		
49	SACO BRANCO P/ LIMPEZA 40x 60	Unid.	1245	R\$ 2,48	R\$	3.087,60
50	SACO PARA LIXO REFORÇADO , COR PRETA, POLIETILENO - CAPACIDADE 15 LTS PCT COM 60 UNIDADES	Pct	1834	R\$ 17,15	R\$	31.453,10
51	SACO PARA LIXO REFORÇADO , COR PRETA, POLIETILENO - CAPACIDADE 30 LTS PCT C/ 30 UNIDADES	Pct	1735	R\$ 7,73	R\$	13.411,55
52	SACO PARA LIXO REFORÇADO , COR PRETA, POLIETILENO - CAPACIDADE 50 LTS PCT C/ 100 UNIDADES	Pct	1605	R\$ 13,48	R\$	21.635,40
53	SACO PARA LIXO REFORÇADO , DENSIDADE 12, COR PRETA,POLIETILENO- CAPACIDADE 100 LITROS PCT C/ 100	Pct	1415	R\$ 32,03	R\$	45.322,45
54	SACO PLÁSTICO EMBALAGEM 30X40 (2 KG)	Unid.	180	R\$ 10,97	R\$	1.974,60
55	SAPONÁCEO EM PÓ, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, PRINCIPIOATIVO, LINEAR ALQUILBENZENOSULFONATO DE SÓDIO, COM REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM 300G	Unid.	500	R\$ 3,93	R\$	1.965,00
56	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO - 300 ML	Unid.	695	R\$ 2,48	R\$	1.723,60
57	SODA CAÚSTICA EM ESCAMA- EMBALAGEM 1 KG	Unid.	133	R\$ 25,91	R\$	3.446,03
58	VASSOURA DE PET RECICLADA, CERDAS MEDIA E PLUMADA, DIMENSÕES 31,5X19X6,5 CM	Unid.	420	R\$ 15,97	R\$	6.707,40
59	VASSOURA MULTIUSO. IDEAL PARA PISOS INTERNOS E PISOSEXTERNOS. POSSUI CERDAS EM ÂNGULO QUE LIMPAM COM MAIS FACILIDADE.	Unid.	663	R\$ 7,76	R\$	5.144,88
60	VASSOURA PARA VARRER GRAMA E JARDIM DE PVC	Unid.	336	R\$ 17,64	R\$	5.927,04





	T				T	
61	VASSOURÃO PARA GARI DE 60 CM, CERDAS DE NYLON, CABOGROSSO DE 30MM DE ESPESSURA	Unid.	150	R\$ 45,89	R\$	6.883,50
62	VENENO GRANULADO PARA RATOS, PCT 25 G	Pct	140	R\$ 1,20	R\$	168,00
63	VENENO PARA BARATA SPRAY - 300ML	Unid.	349	R\$ 19,09	R\$	6.662,41
64	VENENO PARA FORMIGA - PCT 25G	Unid.	225	R\$ 11,20	R\$	2.520,00
65	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70% INPM – com ação antisséptica, com 70% de álcool etílico, com eliminação de 99,9% das bactérias, galão de 1000ml.	Unid.	570	R\$ 4,63	R\$	2.639,10
66	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70% INPM – com ação antisséptica, com 70% de álcool etílico, com eliminação de 99,9% das bactérias, galão de 5000ml.	Unid.	278	R\$ 17,93	R\$	4.984,54
67	ÁLCOOL EM GEL 70% - Elimina 99,9% das bactérias, testados nos seguintes microorganismos: staphylococcus aureus, pseudomonas aeruginosa, escherichia coli e salmonella choleraesulus. Registro na ANVISA, composição álcool etílico 70%, glicerina e agente hidratante, Galão de 1000ml.	Unid.	430	R\$ 7,01	R\$	3.014,30
68	ÁLCOOL EM GEL 70% - Elimina 99,9% das bactérias, testados nos seguintes microorganismos: staphylococcus aureus, pseudomonas aeruginosa, escherichia coli e salmonella choleraesulus. Registro na ANVISA, composição álcool etílico 70%, glicerina e agente hidratante, Galão de 5000ml.	Unid.	323	R\$ 22,33	R\$	7.212,59
69	BALDE PLÁSTICO – capacidade de 10 litros	Unid.	242	R\$ 5,78	R\$	1.398,76
70	CAPACHO – Tapete medida de 60x40 cm	Unid.	225	R\$ 58,13	R\$	13.079,25
71	CAPACHO – Tapete medida de 90x48 cm	Unid.	219	R\$ 45,96	R\$	10.065,24
72	LIMPA QUADRO – limpador especial para quadro branco, Galão 05 litros.	Unid.	153	R\$ 25,00	R\$	3.825,00
73	NEUTRALIZANTE DE ODORES – Galão 05 litros.	Unid.	232	R\$ 21,97	R\$	5.097,04
74	CAPA DE FARDO – medindo 50 x 80	Unid.	1000	R\$ 25,50	R\$	25.500,00
75	BACIA PLASTICA – em material ultra resistente, capacidade de 30 litros	Unid.	117	R\$ 16,72	R\$	1.956,24
76	CORDA DE VARAL – em nylon, medida de 10 metros	Unid.	122	R\$ 2,35	R\$	286,70
77	FOSFOROS – tamanho longo, caixa de 100 unidades	Caixa	143	R\$ 3,10	R\$	443,30
78	NAFTALINA – Embalagem de 40 gramas	Pct	290	R\$ 3,15	R\$	913,50





VALOR TOTAL ESTIMADO COM AS AQUISIÇÕES: R\$ 577.055,21						21
80	BOLSA BRANCA – Alvejada para limpeza 100% algodão	Unid.	615	R\$ 4,50	R\$	2.767,50
79	PÁ DE LIXO – Em plastico resistente, com cabo, dobravel para facilitar o armazenamento, com trava pé.	Unid.	242	R\$ 3,59	R\$	868,78

2. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO

2.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues de forma única, após cada empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias, conforme solicitação da secretaria, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Setor de Compras	Rua Bento Gonçalves, 363	09:00 as 15:00 horas

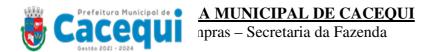
- 2.2. Os produtos deverão ser entregues sem custos de transportes.
- **2.3.** O recebimento do objeto desta licitação será recebido por representante do município, designado para esse fim, que atestará a conformidade da entrega, sendo-lhe permitida a assistência de terceiros. O recebimento se dará da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.
- b) definitivamente, até 20 dias após a entrega, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação.
- **2.3.4** Os materiais que não atenderem as exigências do Edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenado e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação de penalidades previstas neste Edital.
- **2.4.** A relação da transportadora e o custo do frete, são de responsabilidade do fornecedor e não existe valor mínimo de compra para isenção do mesmo.

3. DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado em até 20 dias após o recebimento e aceite dos equipamentos e/ou materiais pela contratada.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Demais informações / esclarecimentos referentes ao objeto do presente certame, deverão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO №/2024

A 	empresa		por	intermédio	de	seu	representante	lega		Sr.(a)
Ide	ntidade n.º		_ e c	do CPF n.º _						
do	disposto no ir						de Abril de 202			
9.8	354, de 27 de	outubro de 1.9	999,	que não em	preg	ga me	nor de dezoito	anos	em tra	balho
no	turno, perigos	o ou insalubre,	salv	o na condiç	ão c	le apr	endiz a partir d	de de	zesseis	anos,
qu	ando necessári	0.								
								de	e do	e 2024.
							,,			
			•••••							
		(Assina	atura	e/ou Carimbo d	a em	oresa)				



ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO

ATADEREGISTRODEPREÇOSNºXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2024

Aos xx dias do mês de xxxx de 2024, nos termos da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024, por deliberação da Comissão, homologada em xxxx, resolve REGISTRAR OS PREÇOS mais vantajosos das empresas vencedoras, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão eletrônico, aquelas enunciadas no anexo desta ata.

1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de **materiais de limpeza**, para manutenção das atividades da Secretaria de Saúde de Cacequi, especificados em anexo desta ata (relatório do site portal de compras públicas), referente ao Edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2024**, **Processo Administrativo nº 30.xx.2024** que passa a ser parte integrante dessa Ata bem como relatório do site portal de compras públicas.

2 - VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3 - CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos (ou nota de empenho) com as empresas conforme as necessidades das secretarias, com posteriores solicitações conformedisposto no item 5.

4 - PREÇOS

- a) Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços no relatório do site cidade compras, anexo a mesma, anexo este também rubricado pelo representante da empresa e pelo Prefeito Municipal é que consta as quantidades bem como os valores de cada item.
- **b)** O preço certo e ajustado somente poderá ser reajustado em virtude de aumento do preço dos produtos contratados e nos mesmos índices percentuais.
- c) Havendo aumento, a contratada deverá requerer o reajuste à Administração Pública, devidamente comprovado, que analisará o pedido e proferirá decisão fundamentada dentro de (05) cinco dias úteis.
- **d)** A comprovação dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal contendo o valor antigo e nota fiscal contendo o novo valor e devem ser acompanhadas por pedido formal, devidamente assinado e datado, contendo o número do pregão, o item solicitado, preços e percentuais requeridos.

5 - PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado à vista conforme entregas e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
 - b) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do



número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento (quando houver), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

c) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 dias úteis após a liquidação da nota fiscal em depósito em conta-corrente da empresa, sendo que as custas, se houverem, decorrentes desta transação ficarão a cargo da empresa.

6 - RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) Após a assinatura desta ata de registro de preço, será firmado contrato de fornecimento (ou nota de empenho) conforme as necessidades das secretarias do município e o fornecimento deverá ser também conforme necessidade dasecretaria.
- b) O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, contados da entrega do empenho, em remessa única. Os produtos deverão ser entregues conforme o horário de funcionamento das secretaria solicitante.
 - c) Dentro do prazo de vigência contratual (ou nota de empenho), o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do contrato firmado (edital, ata, contrato e/ou nota de empenho) posteriormente, conforme previsão do edital do pregão que precedeu a formalização dessa Ata.
- d) O objeto do presente contrato será recebido:
 - I Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela administração, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da entrega do objeto, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta;
 - II Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita depois de transcorrido o prazo de 02 (dois) dias do recebimento provisório.
 - **e)** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a empresa de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do objeto.

7 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- a) O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- I) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- II) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- III) quando o fornecedor não retirar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - IV) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
 - V) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
 - **b)** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 - c) No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por



publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

08- PENALIDADES

- a) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - II) dar causa à inexecução total do contrato;
- IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - **VIII)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **IX)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - **b)** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:
 - I) advertência;
 - II) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - **III)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, peloprazo máximo de 3 (três) anos.
 - **IV)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - c) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
 - **d)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
 - e) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - f) A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a



obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- g) Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - h) Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 - i) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
 - j) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
 - **k)** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
 - L) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- I) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II) pagamento da multa;
 - **III)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
 - m) A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

09. FISCALIZAÇÃO

- a) Cabe a administração municipal proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
- **b)** Os fiscais da administração municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.
- c) As irregularidades constatadas pela administração municipal deverão ser comunicadas ao fornecedor, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

10 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Prefeitura Municipal de Cacequi – Rua Bento Gonçalves, 363 – Centro – Cep 97.450-000 Fones: (55)3254-1025 – Email: <u>licitacao@cacequi.rs.gov.br</u> e <u>comcacequi@yahoo.com.br</u>

www.cacequi.rs.gov.br





- a) Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
- I) greve geral;
- II) calamidade pública;
- III) interrupção dos meios de transporte;
- IV) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- V) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- b) Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
 - c) Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao fornecedor, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 - FORO

- a) Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de Cacequi.
- **b)** E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Prefeita Municipal, representando do fornecedor e pelo representante da empresa registrada nesta ata. A presente ata deve ser RUBRICADA, ASSINADA E CARIMBADA. Assinam a presente ata em duas (2) vias de igual teor e forma.

	Cacequi, xx de xxxx de xxxx
Ana Paula M. M. Del'Olmo	
PREFEITA	